

## **DECRETO Nº 002/2014**

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres – BARRA-PREVI, e dá outras providências.

**JÚLIO CESAR FLORINDO**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

**Considerando** o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

**Considerando** o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 19, de 10 de janeiro de 2014;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres – BARRA-PREVI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2014, em **5,56%** (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento).

**§ 1º** - Para os benefícios concedidos pelo BARRA-PREVI a partir de 1º de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, o reajuste nos

termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

**§ 2º** - Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

**Art. 2º** Para os benefícios concedidos pelo BARRA-PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Bugres – MT, 06 de janeiro de 2014.

**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra

**ROGEMIR JOSÉ FAVETTI**  
Secretário Municipal de Administração

## **ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2014**

<b>DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO</b>	<b>REAJUSTE (%)</b>
Até Janeiro de 2013	5,56
em fevereiro de 2013	4,60
em março de 2013	4,06
em abril de 2013	3,44
em maio de 2013	2,83
em junho de 2013	2,47
em julho de 2013	2,19
em agosto de 2013	2,32
em setembro de 2013	2,16
em outubro de 2013	1,88
em novembro de 2013	1,26
em dezembro de 2013	0,72